

PROCESSO N.: 2023008978

INTERESSADO: **DEPUTADO RENATO DE CASTRO**

ASSUNTO: Declara de utilidade pública a entidade que especifica Federação Goiana de Taekwondo - FGTKD, com sede no Município de Goiânia - GO.

## RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria do deputado Renato de Castro, com vistas a obter a declaração de utilidade pública da Federação Goiana de Taekwondo - FGTKD, com sede no Município de Goiânia - GO.

Conforme a justificativa, trata-se de uma associação civil desportiva, sem finalidade lucrativa, sem distinção de cor de pele, sexo ou religião, com personalidade jurídica distinta de seus filiados, que não respondem subsidiariamente pelas obrigações por ela contraídas, tendo independência nos atos e decisões.

A Federação tem por objetivo principal fomentar, dirigir, orientar, supervisionar e coordenar o ensino e a prática de Taekwondo, em todo o Estado de Goiás.

Compulsando os autos verifica-se que os documentos exigidos pela Lei n. 7.371, de 20 de agosto de 1971, foram prontamente cumpridos e anexados, quais sejam: documento de constituição da entidade atualizado; ata de constituição e composição da atual diretoria;

- Comprovação em seu Estatuto Social que os membros da diretoria não são remunerados (Art.12, fl.53 Parágrafo Único);
- Estatuto da Associação (fl.47 a 70);
- Ata atualizada (fl.76 a 78);
- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (fl.81);
- Declaração de Efetivo Funcionamento (fl.83);
- Declaração Autenticidade (fl.80)
- Certidões Cíveis e Criminais Negativa da Justiça Estadual e da Justiça Federal e Certidões Criminais Negativa da Justiça Eleitoral e Justiça Militar, todas atualizadas, dos membros da Diretoria.



Com efeito, percebe-se que a propositura não apresenta qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade, merecendo, tão somente, as alterações abaixo, com vistas a aprimorar a técnica legislativa e a uniformizar a redação dos projetos de lei deste Poder. Para tanto, ofereço o seguinte substitutivo:

*“SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N. 1.362, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.*

*Declara de utilidade pública a entidade que especifica.*

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a **FEDERAÇÃO GOIANA DE TAEKWONDO - FGTKD**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 04.209.798/0001-37, com sede no Município de Goiânia – GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assim, **adotado o substitutivo retro**, somos pela **constitucionalidade e juridicidade** do projeto de lei em pauta e, portanto, por sua **aprovação**.

É o relatório.

**SALA DAS COMISSÕES**, em            de            de 2024.

**DEPUTADO MAURO RUBEM**

**Relator**

Rgmm/Fbrf



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100360039003100320034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MAURO RUBEM DE MENEZES JONAS** em **04/06/2024 16:38**

Checksum: **BDF A23F AA6C EEE934203EF1F6E7836C266E1269ECD22F38B73A3DCB ABD5EA8E1**



---

Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 3100360039003100320034003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.